



MARINHA DO BRASIL

TRIBUNAL MARÍTIMO

ATESTADO DE VANTAJOSIDADE

Processo nº: 61229.004932/2021-84

Objeto: Prorrogação de contrato de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, sob a égide da Lei nº 8.666, de 1993.

Interessado: TRIBUNAL MARÍTIMO

Valor mensal: R\$ 25.456,89 (vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Declaramos, para fins de instrução processual visando à prorrogação contratual, que a manutenção do Contrato nº 10.100/2022.001/00 apresenta-se vantajosa para a Administração, sob os aspectos econômico e administrativo.

A vantajosidade justifica-se pelos seguintes fundamentos:

1. **Compatibilidade de Preços:** Os valores contratados, mesmo considerando as previsões de repactuação (decorrentes de Convenção Coletiva de Trabalho e variações de insumos), permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.
2. **Economia Processual:** A prorrogação evita os custos administrativos e operacionais elevados inerentes à realização de um novo procedimento licitatório (custo da licitação); e
3. **Continuidade do Serviço:** A atual contratada vem executando o objeto de forma satisfatória, garantindo o atendimento das necessidades do Tribunal Marítimo de maneira ininterrupta e eficiente.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

Documento assinado digitalmente
gov.br RICARDO VILLELA LEANDRO
Data: 28/01/2026 15:44:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO VILLELA LEANDRO
Capitão de Corveta (IM)
NIP: 12.0788.32
Agente Financeiro